

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0301.04/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0301.04/2022
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, E A EMPRESA FACIL
COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, CEP: 63.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, portador do CPF sob o nº 066.727.633-50, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, com sede na R DOM HELIO CAMPOS, 720, MONTEIRO DE MORAIS, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.581/0002-19, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). CÁSSIO NOGUEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF sob o nº 015.321.633-63, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0301.04/2022, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 0109.01/2021-PERP, cujo objeto é o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DOS ITENS CONTRATADOS, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM DE R\$ 6,87 (SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 6,94 (SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E O VALOR UNITÁRIO DO DIESEL S-10 DE R\$ 6,49 (SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 6,97 (SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

2.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 - O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato é de R\$ 14.594,58 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. DO REAJUSTE	VALOR UNIT. REAJUSTADO	QTD.	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
1	5173 - GASOLINA COMUM	R\$ 6,87	R\$ 0,07	R\$ 6,94	6.877,54	R\$ 481,43
2	5176 - ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 6,49	R\$ 0,48	R\$ 6,97	29.402,39	R\$ 14.113,15
TOTAL: R\$ 14.594,58						



3.2 - O valor global do Contrato que era o valor global atualizado do contrato que era **R\$ 545.389,49 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** passa a ser **R\$ 559.984,07 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)**, em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro previsto neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 65 INCISO II ALÍNEA D da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, como pela sua previsibilidade na Cláusula Décima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos: 17 01 17 512 0001 2.129 3.3.90.30.01 1899000000 / 17 01 17 512 0001 2.128 3.3.90.30.01 1899000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 01 de Junho de 2022.


JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA

PRESIDENTE DO SAAE DE QUIXERAMOBIM

CONTRATANTE


FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ Nº 05.785.581/0002-19

REPRESENTANTE LEGAL: CÁSSIO NOGUEIRA
FERNANDES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

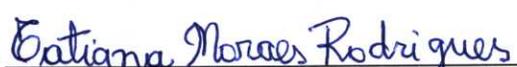
1. NOME:

CPF:


785626353-91

2. NOME:

CPF:


64655539372